



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Generosa Amélia da Cruz		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Generosa Amélia da Cruz, em Santana do Cariri, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Amélia de Araújo Ferreira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242110-4	PARECER Nº 0637/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Maria Amélia de Araújo Ferreira, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Série)-Licenciatura Plena, na área de Linguagens e Códigos, Registro nº 35.598/2003, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Generosa Amélia da Cruz, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1047/2003-CEC, situada na Rua 11 de Janeiro, s/n, São Pedro, CEP: 63.190-000, Santana do Cariri, mediante o Processo nº 05242110-4, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é constituído por 23 (vinte e três) professores; destes, dezoito são habilitados(78,27%), e cinco, autorizados(21,73%). Maria Betânia Ferreira Pires, devidamente habilitada, Registro nº 8522/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- Requerimento da instituição enviado a este CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do Parecer nº 1047/2003/CEC;
- atestado de salubridade, assinado por José Gilberto de Sales Cassiano COREN 42.669;
- atestado de segurança, assinado por Geraldo Eriberto Werthon Cruz – CREA 6246/D;
- Portaria nº 14/2005 de nomeação da diretora e da secretária;
- Plano de Trabalho Anual;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0637/2007

- Plano de Trabalho – Planilha de Itens Financiáveis – Ação 5- Projeto de Melhoria da Escola;
- regimento escolar;
- comprovante da entrega do relatório de 2003/2004 e 2004/2005;
- comprovante da entrega do censo escolar de 2004 e 2005;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- obra: reforma da Escola;
- contrato para execução de serviços de adequação;
- fotografias das reformas realizadas na Escola;
- projeto de informática;
- fotografias dos demais ambientes da Escola;
- relação do material de escrituração escolar e coletânea da legislação existente na secretaria;
- relação do corpo docente com sua respectiva habilitação/autorização temporária;
- declaração de carência de Orientador Educacional;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- projeto da educação de jovens e adultos;
- projeto PDE- Plano de Desenvolvimento da Escola;
- projeto Jogando Também se Aprende;
- projeto Dengue;
- projeto Comunicação e Cidadania;
- projeto Agente da Leitura;
- projeto Conservação na Escola;
- projeto Educação – Saúde;
- Informação nº 671/2006/CEC;
- Parecer nº 882/1999-CEC.

A Escola apresentou fotografias que demonstram uma boa estrutura física com dependências adequadas a uma instituição escolar, com espaços amplos para uma boa comodidade de seus alunos.

O regimento escolar foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Os projetos apresentados pela Instituição mostram um trabalho escolar bem desenvolvido, podendo, assim, a Instituição promover a integração das crianças quanto aos aspectos físico, emocional, cognitivo, lingüístico, cultural, espiritual, intelectual e social.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0637/2007

As melhorias realizadas no prédio, nos equipamentos, no mobiliário e no material didático foram discretas.

A biblioteca conta um considerável acervo bibliográfico composto notadamente de títulos didáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2003, 372/2002, 374/2003, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise do Processo e tendo em vista a informação da técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, voto pelo recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Generosa Amélia da Cruz, em Santana do Cariri, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para direção em favor de Maria Amélia de Araújo Ferreira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE